



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Arraial do Cabo

Considerando que desde do exercício de 2018 não existe reajuste ao vencimento básico dos servidores efetivos da Câmara Municipal;
Considerando a necessidade de conceder reajuste salarial aos servidores públicos em decorrência da inflação anual;
Considerando que a inflação medida pelo IPCA entre 2018 e 2021 alcançou o índice de 22,35%, sendo 3,75% em 2018, 4,31% em 2019, 4,52 em 2020 e 9,77% em 2021(estimativa);
Considerando ainda a necessidade de recomposição do poder aquisitivo dos referidos servidores;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arraial do Cabo, apresenta o

PROJETO DE LEI Nº 159/2021

REAJUSTA O VENCIMENTO BÁSICO DOS
SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO
ESTATUTÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ARRAIAL DO CABO.

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 22,35% (vinte e dois vírgula trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico dos servidores estatutários da Câmara Municipal de Arraial do Cabo, da seguinte forma:

- I – 11,18% (onze vírgula dezoito por cento) a partir do mês de referência janeiro de 2022;
- II – 11,17% (onze vírgula dezessete por cento) a partir do mês de referência janeiro de 2023.

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

Arraial do Cabo, 13 de dezembro de 2021

Ângelo de Macedo Alves
Presidente